



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1527 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos para instalação da Empresa Êxito da Moda Ltda - ME no Município e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado conceder incentivo para instalação em Barra do Piraí da empresa **Êxito da Moda Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.208.332/0001-30.

**ART. 2º** - O incentivo de que trata o artigo anterior se refere a instalação da empresa no galpão disponível no imóvel alugado para a Subprefeitura de Barra do Piraí, localizado à Rua Lauto Graft nº 120, CEP 27.165-000, Bairro Califórnia, Barra do Piraí, RJ.

**ART. 3º** - A empresa instalada ficará isenta de pagamento do aluguel por um período de 12 (doze) anos, desde que cumpra com os compromissos estabelecidos nas cláusulas do Termo de Incentivos a ser formalizado.

**ART. 4º** - Na hipótese da Prefeitura de Barra do Piraí desocupar o imóvel, esta deverá arcar com o pagamento do aluguel até complementar o período, estipulado no artigo 3º.

**ART. 5º** - As demais despesas, referentes à utilização de serviços de fornecimento de energia elétrica, bem como a manutenção, conservação, reformas e adaptações do imóvel, correrão por conta da empresa beneficiária, que deverá comprovar os pagamentos realizados a cada mês.

**ART. 6º** - O Município fixa o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do termo de concessão de incentivos, para que a empresa autorizada inicie suas atividades conforme cláusulas contratuais estabelecidas no Termo de Incentivos.

**ART. 7º** - A beneficiária se obriga e se compromete a exercer suas atividades pelo prazo mínimo de 24 meses, sob pena da multa em décuplo no valor pago pelo Município em processo de cobrança.

**ART. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº 1289, de 29 de junho de 2007, bem como o Termo de Incentivos firmado nos autos do processo administrativo nº 8079/2007.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2009.

**MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Prefeito em Exercício

Mensagem nº 003/GP/2009  
Projeto de Lei nº 002/2009  
Autor:Executivo Municipal

Processo nº 00560/2008